



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 17/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 21/06/2023

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Waltenberg Lima de Sá

(x) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis

DISTRITO: Santana do São Francisco

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	03/05/2012
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	03/02/2020
1.3 Atribuições	<p><u>Judiciais</u>: Presentando o Ministério Público ordinariamente perante a 1ª Vara Cível e Criminal da comarca de Neópolis, bem como perante a 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Neópolis nos feitos que tenham por objeto matéria afeita às suas atribuições.</p> <p><u>Extrajudiciais</u>: Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial.</p>
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (x)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (x) Não () Em que unidade? 1ª Promotoria de Justiça de Propriá Qual o período/dias da semana? 01 a 31/01/2023 e 01 a 30/04/2023
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? _____ Não (x)
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim () Não (x)
1.8 Endereço Residencial	Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, 3486, ap 403, Jardins, Aju/Se.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (x) Portaria de Autorização nº: 1315/2020 Data: 28/09/2020 Não ()
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (x)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: Não usufruiu Período de outros afastamentos do último ano: folgas compensatórias de plantão – 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28/07/2022; 07, 13 e 15/12/2022.
--	---

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Luana França de Carvalho Machado Cargo: Analista Nome: Larissa Silva Tavares Cargo: Comissionada Nome: Rosélia Alves da Silva Malta Cargo: Requisitada Nome: Ana Carla Dias de Jesus Cargo: Estagiária
2.2 A estrutura de apoio é	(x) Satisfatória () Insuficiente Observações: Em condições ideais a Promotoria necessitaria de uma técnica administrativa em seus quadros.
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (x) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08:00h às 14:00h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	08:00h às 14:00h
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(x) telefone (x) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	10
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (x) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Em regra, de terça a quinta-feira
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (x) Não () Observações: Algumas quedas esporádicas
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(x) Quando do recebimento dos autos para manifestação (x) Outra forma de controle. Qual? Ações mais complexas e sensíveis (ex: improbidades e



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	internamentos compulsórios) são feitos monitoramentos e gestões junto aos setores responsáveis para o devido impulsionamento (secretaria e assessoria do juízo)
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Sem atribuição eleitoral.
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(x) Ofícios recebidos. (x) Ofícios expedidos. (x) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (x) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (x) Controle de atendimento ao público. (x) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (x) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (x) Livro de carga/protocolo. () Cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (x) Visitas a Delegacias (x) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(4) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (1) quantidade de scanners (1) outros equipamentos. Especificar: telefone celular _____
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (x) Não () MPJUD: Sim (x) Não () SEEU: Sim (x) Não () SCP (TJSE): Sim (x) Não () CITT: Sim (x) Não () IDEPOL: Sim () Não (x)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(x) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(x) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(x) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(x) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(x) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	() Satisfatório (x) Insatisfatório Observações: Existe Inquérito Civil (69.22.01.0019) em curso na Promotoria para apurar a conduta da autoridade policial.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(x) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis	01	0	2.534
Distrito de Santana do São Francisco	02	0	1.362

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis	14	19	06
Distrito de Santana do São Francisco	03	11	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis	4	0
Distrito de Santana do São Francisco	2	1

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
202375200169	14/04/2023	19/05/2023

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1647	1658	139

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	60
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	01
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	21
3 – Ciência (920134)	809
4 – Manifestação (920198)	945
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	03
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	12
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	150
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	10
8.2 – Proposta de Transação Penal (920124)	02
8.3 – Manifestação Oral (920198)	22
8.4 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	03
8.5 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	03
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	08
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	09
11 – Outros	350
TOTAL	2408

4.1) OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou:

O inquérito que se encontra há mais de 30 dias na Promotoria (202375200169) está aguardando o cumprimento de diligências requisitadas à autoridade policial.

As Alegações Finais nas ações penais, geralmente, são feitas de forma oral na própria audiência judicial.

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado, para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
---------------------	-----------------------------	------------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Petições	06	202375200111	- Denúncia – crime previsto no art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967;
		202375200114	- Denúncia – crimes previstos nos artigos 305 e 319, do Código Penal;
		202375200190	- Denúncia – crimes previstos no artigo 96 da Lei nº 8.666/1993 (vigente à época do fato) e no art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967;
		202375000218	- Parecer - representação de prisão preventiva e quebra de sigilo telefônico;
		202156000958	- Parecer - representação por quebra de sigilo de dados e das comunicações telefônicas;
		202275000824	- Parecer – Mandado de Segurança – denegação da segurança.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	Sem atribuição.
Municípios de abrangência	Prejudicado
Início da designação	- / - / -
Fim da designação	- / - / -
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	Prejudicado

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

Prejudicado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(x) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	05	04	05	01	05
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1685	0	04	01	0	39	0	04

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	04	01	04	0	07	16

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Cíveis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
73	07	07	08	13	57	07	0	02

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202275200486	Ação de Improbidade – fraude em licitação
202275200350	ACP – internação compulsória
202275000436	ACP- protetiva idoso
202375200069	ACP – investigação de paternidade
202375200255	ACP – Infância situação de risco

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação 01/22	Publicidade dos atos administrativos
Recomendação 01/23	Carnaval - fiscalização
Recomendação 02/23	Eleição Conselho Tutelar
Recomendação 03/23	Poluição Sonora

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202375200190	Fraude em licitação
202275000972	Crimes do Sistema Nacional de Armas
202275200191	Crime do ECA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202075000322	Recepção

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correccionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 02 (dois) Inquéritos Cíveis, em tramitação (PROEJ nº 69.20.01.0019 e 69.22.01.0019), constantes da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** contém a análise do único procedimento investigatório criminal, em andamento, na Promotoria de Justiça: PROEJ nº 69.23.01.0024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **Tabela 03** analisa 02 (dois) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 69.20.01.0035 e 69.20.01.0037.

Já a **Tabela 04** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis. No período de 31/05/2022 a 31/05/2023, o Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá promoveu o arquivamento sumário de 56 (cinquenta e seis) procedimentos na 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, sendo 11 (onze) Procedimentos Administrativos e 45 (quarenta e cinco) Notícias de Fato. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 04 (quatro) procedimentos escolhidos, por amostragem, são eles: 69.22.01.0009, 69.23.01.0014, 69.22.01.0034, 69.23.01.0004.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 69.20.01.0019 (Registrado em 02/06/2020) Objeto: Trata-se de procedimento instaurado com o fito de apurar os fatos noticiados na Manifestação nº 21312, registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, segundo a qual denuncia o Município de Santana do São Francisco, através da Secretaria de Saúde, por meio da Dispensa de Licitação nº 03/2020, contratando a empresa Marcos Antônio dos Santos Serviços-ME, sediada em Cedro/Pernambuco, para realizar serviços de sanitização e dedetização nas ruas e pátios da feira do Município. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública Assunto: 10928 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador</p>	<p>1) 02/06/2020 Registro da Notícia de Fato. 2) 04/06/2020 Juntada aos autos da Manifestação nº 21312, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público. 3) 04/06/2020 Despacho determinando a instauração da Reclamação no sistema do MPSE, bem como a expedição de Ofício à Ouvidoria do Ministério Público, comunicando a instauração do Procedimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 4) 04/06/2020 Expedição do Ofício nº 114/2020 à Ouvidoria do Ministério Público. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 5) 04/06/2020 Juntada aos autos da Manifestação nº 21367, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público. 6) 04/06/2020 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Santana do São Francisco para encaminhar cópia integral do procedimento de dispensa de licitação objeto deste procedimento, bem como o contrato e documentos relativos à liquidação e pagamento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 7) 09/06/2020 Expedição do Ofício nº 115/2020 ao Município de Santana do São Francisco. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 8) 03/07/2020 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de reiteração do ofício expedido para o Município de Santana do São Francisco. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 9) 06/07/2020 Expedição do Ofício nº 138/2020 ao Município de Santana do São Francisco. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 10) 09/07/2020 Juntada do Ofício nº 070/2020, oriundo do Município de Santana do São Francisco, em resposta ao Ofício nº 138/2020, apresentando documentação solicitada. 11) 10/07/2020 Juntada do Ofício nº 071/2020, oriundo do Município de Santana do São Francisco, em resposta ao Ofício nº 138/2020, apresentando cópia dos pagamentos e empenho realizados. 12) 10/08/2020 Despacho determinando o agendamento de audiência extrajudicial telepresencial para a oitiva da Coordenadora de Epidemiologia do Município de Santana do São Francisco, Camila Moura Reis, para o dia 19/08/2020, às 10h, tendo em vista a necessidade de melhor esclarecer aspectos quanto ao objeto do presente procedimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 13) 10/08/2020 Notificação expedida à Coordenadora de Epidemiologia do Município de Santana do São Francisco, Camila Moura Reis. 14) 19/08/2020 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, designada para a oitiva da Ex-coordenadora da epidemiologia do Município de Santana do São Francisco, Sra. Camila Moura Reis, com a participação do Procurador do Município, Dr. Marcos Antônio Menezes Prado. Na</p>

oportunidade, o Procurador do Município se comprometeu a enviar cópia do procedimento licitatório referente à contratação da empresa para o aluguel dos toldos e caixas térmicas.(Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

15) 19/08/2020 Juntada aos autos de Contratos, enviados, por e-mail, pelo Procurador Municipal de Santana do São Francisco.

16) 19/08/2020 Juntada aos autos de cópia de Dispensa de Licitação nº 03/2020, enviada, por e-mail, pelo Procurador Municipal de Santana do São Francisco.

17) 20/08/2020 Juntada aos autos de cópia de licitação de toldos, enviada, por e-mail, pelo Procurador Municipal de Santana do São Francisco.

18) 31/08/2020 Portaria nº 14/2020 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de agendamento de audiência extrajudicial telepresencial para a oitiva do Secretário Municipal de Saúde do Município de Santana do São Francisco. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

19) 01/09/2020 Certidão registrando nos autos que a Portaria nº 14/2020 foi publicada no DOF (Diário nº 1126, de 31 de agosto de 2020).

20) 01/09/2020 Notificação nº 028/2020 encaminhada para o Secretário de Saúde do Município de Santana do São Francisco, via e-mail.

21) 16/09/2020 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, designada para a oitiva do Secretário Municipal de Saúde do Município de Santana do São Francisco, Sr. José Hebert Lima Santos, com a participação do Procurador do Município, Dr. Marcos Antônio Menezes Prado. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

22) 22/10/2020 Despacho determinando o agendamento de audiência extrajudicial telepresencial para a oitiva do proprietário das empresas contratadas. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

23) 24/10/2020 Notificação nº 030/2020 expedida ao Sr. Urian Torres Cardoso, proprietário da empresa UL Locações "Estrutura para Festas e Eventos", via e-mail.

24) 26/10/2020 Certidão registrando nos autos que em cumprimento ao despacho retro, houve diversas tentativas de contato telefônico com o Sr. Marcos Antônio dos Santos, através do número (77) 99804-2410, no qual informa está fora da área de cobertura ou desligado. Certifico, que entrei em contato por aplicativo de mensagem e não obtive resposta. Certifico, ainda que, em outra iniciativa liguei para o telefone (87) 3889-1152, contato da empresa do Proprietário e informa ser inexistente, assim como o contato (75) 99938-6157. Por fim, a Notificação nº 029/2020 foi enviada para e-mail higienizadorasantos@hotmail.com.br, tendo o e-mail retornado.

25) 03/11/2020 Certidão registrando nos autos a juntada de e-mail com pedido de juntada de procuração e remarcação de audiência, oriundo do advogado Bel. Guilherme Martins Maluf.

26) 04/11/2020 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, designada para a oitiva do representante da empresa Urian Torres Cardoso ME, Sr. Urian Torres Cardoso. Na oportunidade, o Sr. Urian Torres Cardoso se comprometeu a enviar para a Promotoria de Justiça a relação de serviços prestados e pagamentos recebidos em decorrência do contrato celebrado com o município de

Santana do São Francisco. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

27) 04/11/2020 Despacho determinando a expedição de Ofício ao advogado do Sr. Marcos Antônio dos Santos, informando que a íntegra do procedimento está acessível por meio do sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe e, em caso de dificuldade de acesso, poderá solicitar o auxílio da Promotoria para o encaminhamento dos arquivos. Além disso, determinou a notificação do mesmo acerca da designação de audiência extrajudicial telepresencial para a oitiva do seu constituinte para o dia 18/11/2020, às 14:00h. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

28) 05/11/2020 Certidão registrando nos autos a juntada de relação das notas fiscais de serviços prestados, encaminhada pelo representante da empresa Urian Torres Cardoso ME, via e-mail.

29) 09/11/2020 Expedição do Ofício nº 284/2020 ao Sr. Guilherme Martins Maluf. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

30) 18/11/2020 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, designada para a oitiva do representante da empresa MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇO - ME, Sr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, acompanhado do advogado Dr. Guilherme Martins Maluf – OAB/SE 5.280. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

31) 30/11/2020 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo da documentação comprobatória da prestação de serviços e da regularidade da empresa do Sr. Marcos Antônio dos Santos. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

32) 08/01/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício à empresa MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS - ME para encaminhar a documentação comprobatória da prestação dos serviços e da regularidade de sua empresa, conforme consignado na última audiência. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

33) 12/01/2021 Expedição de Ofício nº 007/2021 à empresa MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – ME. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

34) 14/01/2021 Juntada aos autos de e-mail em resposta ao Ofício nº 007-1PJN, com Relatório de Prestação dos Serviços de Dedetização e Sanitização.

35) 09/02/2021 Despacho determinando a solicitação ao setor contábil do MPSE para realizar análise do procedimento licitatório acostado aos autos. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

36) 11/02/2021 Expedição do Ofício nº 046/2021 ao Coordenador-Geral do MPSE, solicitando a análise do mencionado procedimento de contratação, com a finalidade de verificar se houve cumprimento das formalidades legais na contratação realizada pelo município, tendo em vista a ausência de instituição ou órgão público local competente para realizar tal análise. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

37) 23/02/2021 Juntada aos autos o comprovante do expediente encaminhado a Coordenadoria Geral do MP/SE via Ged nº 2027.0229.0000014/2021-97.

38) 06/04/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício à Coordenadoria-Geral do MPSE, solicitando a prioridade na análise realizada. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

- 39) 05/05/2021** Expedição do Ofício nº 097/2021 à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 40) 20/05/2021** Juntada de despacho do Coordenador-Geral do MPSE negando o caráter de urgência vindicado, considerando o número excessivo de Perícias Contábeis ainda pendentes, totalizando 97 (Noventa e Sete), também por reflexo da Pandemia, para que não haja quebra de paridade com as solicitações de outras Promotorias de Justiça.
- 41) 25/05/2021** Juntada da resposta da Divisão de Perícia Contábil do MP/SE, em atenção ao Ofício nº 097/2021-1PJN.
- 42) 22/06/2021** Despacho determinando o aguardo da análise solicitada à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 43) 20/07/2021** Despacho determinando o aguardo da análise solicitada à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 44) 26/08/2021** Portaria nº 09/2021 de instauração de Inquérito Civil com determinação de aguardo da análise solicitada à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 45) 28/09/2021** Despacho determinando o aguardo da análise solicitada à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 46) 03/11/2021** Certidão registrando que os autos estão aguardando o encaminhamento da análise solicitada à Coordenadoria-Geral.
- 47) 24/11/2021** Juntada do Ofício nº 204/2021 e Análise Técnica nº 103/2021 da lavra da Divisão de Perícia Contábil do MPSE.
- 48) 10/01/2022** Despacho determinando a solicitação ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe de apuração do dano a ser ressarcido ao erário, considerando as conclusões do setor de perícia contábil, diante da nova sistemática adotada pelo art. 17-B, § 3o, da Lei no 8.429/92. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 49) 13/01/2022** Expedição dos Ofícios nºs 007/2022 e 008/2022, respectivamente, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 50) 18/01/2022** Juntada do Ofício nº 041/2022 expedido pelo PGJ, encaminhando o Ofício nº 008/2022-1PJN ao TCE.
- 51) 22/02/2022** Despacho determinando a reiteração do ofício encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que solicita a apuração do dano a ser ressarcido ao erário, registrando que se trata de reiteração anterior (Ofício nº 008/2022-1PJN).
- 52) 24/02/2022** Expedição dos Ofícios nºs 047/2022 e 048/2022, respectivamente, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 53) 04/03/2022** Juntada do Ofício nº 263/2022 expedido pelo PGJ, encaminhando o Ofício nº 048/2022-1PJN ao TCE.
- 54) 05/04/2022** Certidão registrando que os autos estão aguardando a resposta do Ofício nº

048/2022-1PJN, encaminhado para o TCE.

55) 03/05/2022 Despacho determinando a reiteração do ofício encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que solicita a apuração do dano a ser ressarcido ao erário, por tratar-se de medida imprescindível ao deslinde do feito. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

56) 05/05/2022 Expedição dos Ofícios nºs 143/2022 e 144/2022, respectivamente, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

57) 18/05/2022 Juntada do Ofício nº 134/2022/GP, oriundo do TCE/SE, em resposta ao Ofício nº 008/2022/1PJN, encaminhando o Parecer Técnico emitido pela 6ª CCI, conforme anexo (7.PARTEC - 90/2022 - 21/03/2022 - 6ª COORD. CONT. E INSPECAO).

58) 30/06/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao então prefeito do município de Santana de São Francisco/SE e a Coordenadora de Epidemiologia, na época dos fatos, a Sra. Camila Moura Reis, e o representante da empresa Urian Torres Cardoso ME, Sr. Urian Torres Cardoso, a fim de que apresente manifestação quanto às respostas apresentadas pelo setor de perícia contábil do MPSE (fls.485/499) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (fl.520/534). (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

59) 05/07/2022 Expedição dos Ofícios nºs 197/2022, 198/2022 e 199/2022, respectivamente, ao ex-prefeito do município de Santana de São Francisco/SE, à ex- Coordenadora de Epidemiologia do município de Santana de São Francisco/SE e ao representante da empresa Urian Torres Cardoso ME. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

60) 19/07/2022 Juntada do Ofício nº 01/2022, em atenção ao ofício nº 199/2022-1PJN.

61) 22/07/2022 Certidão registrando nos autos que expirou o prazo dos Ofícios nºs 197 e 198/2022-1PJN, sem que houvesse qualquer manifestação.

62) 29/07/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao representante da empresa MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – ME para, querendo, se manifestar quanto às respostas apresentadas pelo setor de perícia contábil do MPSE (fls.485/499) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (fl.520/534). Determinou, ainda, a expedição de ofício à atual gestão do município de Santana do São Francisco, enviando cópia dos mencionados relatórios, requisitando informações acerca dos valores foram efetivamente pagos à empresa Urian Torres Cardoso ME.

63) 29/07/2022 Expedição dos Ofícios nºs 246/2022 e 247/2022, respectivamente, ao representante da empresa MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – ME e ao Prefeito de município de Santana de São Francisco/SE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

64) 10/08/2022 Juntada do Ofício nº 087/2022, oriundo do Município de Santana de São Francisco/SE, em atenção ao ofício nº 247/2022-1PJN.

65) 10/08/2022 Juntada dos Extratos do Fornecedor oriundos da PGM de Santana do São Francisco, via e-mail.

66) 12/09/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao então prefeito do município de Santana de São Francisco/SE, bem como ao Secretário Municipal de Saúde e à então Coordenadora

de Epidemiologia, na época dos fatos, além dos representantes das empresas contratadas, para que informem, no prazo de 10 dias, se têm interesse na celebração de Acordo de Não Persecução Cível. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

67) 13/09/2022 Expedição dos Ofícios n^{os} 309/2022, 310/2022, 311/2022, 312/2022 e 313/2022, respectivamente, ao ex-prefeito do município de Santana de São Francisco/SE, à ex-Coordenadora de Epidemiologia do município de Santana de São Francisco/SE, ao representante da empresa Urian Torres Cardoso ME, ao representante da empresa MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – ME e ao ex-Secretário de Saúde do Município de Santana de São Francisco/SE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

68) 21/09/2022 Juntada de manifestação da Sra. Camila Moura Reis.

69) 23/09/2022 Juntada de manifestação do representante da empresa Urian Torres Cardoso ME.

70) 28/09/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de designação de audiência extrajudicial para o dia 05/10/2022 às 13:00h. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

71) 28/09/2022 Juntada de manifestação do ex-prefeito do município de Santana de São Francisco/SE.

72) 30/09/2022 Expedição dos Ofícios n^{os} 347/2022 e 349/2022, respectivamente, ao representante da empresa Urian Torres Cardoso ME e à ex-Coordenadora de Epidemiologia do município de Santana de São Francisco/SE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

73) 30/09/2022 Expedição das Notificações n^o 034/2022 e 035/2022, respectivamente, ao ex-prefeito do município de Santana de São Francisco/SE e ao ex-Secretário de Saúde do Município de Santana de São Francisco/SE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

74) 30/09/2022 Certidão registrando nos autos que foram encaminhados os ofícios n^o 347 e 349/2022-1^aPJN, respectivamente ao Sr. Urian Torres Cardoso e a Sra. Camila Moura Reis, em atenção as petições encaminhadas a esta Promotoria de Justiça. Certifico, também, que o ex-Prefeito e ex-secretário de saúde de Santana do São Francisco, representados pelo Dr. Marcos Antônio de Menezes Prado, foram notificados da audiência extrajudicial telepresencial designada para o dia 05/10/2022 às 13:00h. Certifico, ainda, que manteve contato pelo aplicativo de mensagem com o advogado, Dr. Guilherme Maluf, a fim de confirmar o recebimento do ofício n^o 312/2022-1^aPJN. Na oportunidade foi perguntado ao representante do Sr. Marcos Antônio dos Santos se o mesmo tinha interesse em celebrar o ANPC e possível agendamento de audiência, tendo como resposta que poderia ser discutido sim a depender das condições. Solicitou que as notificações fossem encaminhadas pelo aplicativo whatsapp, telefone n^o (79) 9 9989-9988.

75) 05/10/2022 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, para a oferta das condições para a celebração de Acordo de Não Persecução Cível, com a participação dos senhores José Herbert dos Santos Lima e Gilson Guimarães Barrozo Júnior, acompanhados do Dr. Marcos Antônio Menezes Prado. Após a apresentação da proposta pelo Promotor de Justiça, o advogado dos reclamados solicitou um prazo de 24 horas para apresentar a resposta, tendo sido encerrada a

audiência. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

76) 06/10/2022 Audiência extrajudicial designada para o dia 11/10/2022.

77) 06/10/2022 Expedição da Notificação nº 39/2022 ao Sr. Marcos Antônio dos Santos, proprietário da empresa Marcos Antônio dos Santos Serviços ME. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

78) 11/10/2022 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, para a oferta das condições para a celebração de Acordo de Não Persecução Cível, com a participação do senhor Marcos Antônio dos Santos, acompanhado do Dr. Guilherme Martins Maluf – OAB/SE 5.280. Após a apresentação da proposta pelo Promotor de Justiça, o advogado dos reclamados solicitou o encaminhamento da minuta do possível acordo para que possa se reunir com seu cliente e discutir os termos tendo sido encerrada a audiência. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

79) 13/10/2022 Certidão registrando nos autos que foi encaminhada, ao e-mail do advogado Guilherme Maluf, cópia da minuta do Acordo de Não Persecução Cível - ANPC, conforme registrado na última audiência de 11/10/2022.

80) 14/10/2022 Juntada de comprovante de recebimento da cópia do ANPC.

81) 08/11/2022 Despacho determinando a solicitação de apoio do GAECO para o tratamento dos dados constantes no presente procedimento, com a finalidade de concluir a sua instrução. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

82) 10/11/2022 Expedição do Ofício nº 418/2022 ao Procurador-Geral de Justiça solicitando apoio do GAECO. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

83) 30/11/2022 Certidão registrando que os autos estão aguardando o apoio solicitado ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

84) 13/01/2023 Despacho determinando a solicitação de informações ao GAECO sobre a análise requerida. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

85) 16/01/2023 Expedição do Ofício nº 022/2023 ao GAECO. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

86) 31/01/2023 Certidão registrando que os autos estão aguardando a resposta do Ofício nº 022/2023-1ªPJM encaminhado para o GAECO.

87) 15/03/2023 Certidão do Promotor de Justiça registrando nos autos que na data de hoje entrou em contato com o Diretor do Gaeco, Dr. Cláudio Roberto Alfredo de Sousa, o qual informou que já foi realizada a análise solicitada, encontrando-se o expediente atualmente no LAB-LD para a confecção de relatório.

88) 18/04/2023 Despacho determinando que seja aguardado o prazo de 15 dias, diante do teor da certidão de 15/03/2023. Transcorrido o prazo supra, sem apresentação do competente relatório, determinou a solicitação. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

89) 03/05/2023 Certidão registrando nos autos que expirou o prazo do Ofício nº 022/2023-1ªPJM, sem que houvesse qualquer manifestação.

90) 03/05/2023 Expedição do Ofício nº 174/2023 ao GAECO. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

	<p>91) 23/05/2023 Certidão registrando nos autos que expirou o prazo do Ofício nº 174/2023-1ªPJN, sem que houvesse qualquer manifestação.</p> <p>92) 25/05/2023 Despacho determinando a solicitação de informações ao servidor Hélio Lima Feitosa quanto ao cumprimento da diligência, tendo em vista que em consulta ao GED encaminhado para o GAECO, verificou-se que o expediente foi tramitado para o referido servidor.(Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)</p> <p>93) 31/05/2023 Juntada de Resposta do Coordenador do GAECO/MPSE.</p> <p>94) 02/06/2023 Conclusão.</p>
<p>Inquérito Civil nº 69.22.01.0019 (Registrado em 04/05/2022)</p> <p>Objeto: Procedimento instaurado visando apurar a conduta da Autoridade Policial, o Delegado José Luiz Accioly Teixeira, em razão deste não atender as requisições ministeriais.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>Assunto: 900063 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Atos e procedimentos investigatórios não formalizados</p>	<p>1) 04/05/2022 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 05/05/2022 Conclusão.</p> <p>3) 18/05/2022 Despacho determinando expedição de Ofício a Corregedoria-Geral da Polícia Civil solicitando providências, tendo em vista a ausência de respostas da autoridade policial as requisições ministeriais. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)</p> <p>Juntada de documentos.</p> <p>Expedição de Ofício nº 152/2022 direcionado a Corregedoria-Geral da Polícia Civil.</p> <p>4) 26/05/2022 Juntada de Ofício nº 466/2022, oriundo do Corregedoria-Geral da Polícia Civil, em resposta ao Ofício nº 152/2022.</p> <p>Juntada de Ofício nº 467/2022, oriundo do Corregedoria-Geral da Polícia Civil, em resposta ao Ofício nº 152/2022.</p> <p>Conclusão.</p> <p>5) 08/06/2022 Despacho determinando prorrogação do prazo da Notícia de Fato e requisitando que se certifique em relação existência de processos ou procedimentos pendentes de respostas. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).</p> <p>Certidão registrando que, em cumprimento ao despacho retro, foi constatada a existência dos processos 202175200407, 202175200417, 202275000339, 202275000305 e 202275200175, pendentes de respostas da Autoridade Policial com atribuição na Derpol de Neópolis e Santana do São Francisco.</p> <p>6) 15/06/2022 Conclusão.</p> <p>7) 01/07/2022 Juntada de documentos encaminhados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Neópolis.</p> <p>Juntada de documentos oriundos dos autos do processo judicial nº 202075300376.</p> <p>Conclusão.</p> <p>8) 11/07/2022 Despacho determinando expedição de ofício a Autoridade Policial solicitando que preste informações acerca do cumprimento das requisições ministeriais formuladas nos processos informados na certidão de fl. 40 e no ofício nº 178/2022, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis.</p> <p>9) 20/07/2022 Expedição de Ofício nº 204/2022, encaminhados ao Delegado de Polícia José Luiz Accioly Teixeira, em cumprimento ao despacho retro.</p>

10) 04/08/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 204/2022.
Conclusão.

11) 01/09/2022 Publicação da Portaria nº 15/2022 convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)

12) 02/09/2022 Certidão registrando publicação da Portaria retro no Diário Oficial Eletrônico.

13) 06/09/2022 Expedição do Ofício nº 282/2022 e cópia da Portaria nº15/2022 encaminhados à Corregedoria da Polícia Civil.
Expedição do Ofício nº 283/2022 e nº 284/2022, ambos direcionados ao Delegado de Polícia José Luiz Accioly Teixeira.
Expedição de Ofício nº 285/2022 e cópia da Portaria nº15/2022 encaminhados a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Neópolis.
Certidão registrando juntada das cópias dos ofícios sem respostas pela autoridade policial, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 15/2022.
Expedição de Ofício nº 286/2022 e cópia da Portaria nº15/2022 encaminhados a 1º Vara Cível da Comarca de Neópolis/SE.
Expedição de Ofício nº 287/2022 e cópia da Portaria nº15/2022 direcionados a 2º Vara Cível da Comarca de Neópolis/SE.

14) 12/09/2022 Informações adicionais registrando comprovante de recebimento do Ofício nº 282/2022.

15) 15/09/2022 Juntada de cópia de Ofício nº 283/2022, devolvido com cumprimento.
Juntada de cópia de Ofício nº 284/2022, devolvido com cumprimento.
Juntada de documentos.
Juntada de Ofício nº 03/2022 oriundo da MM Juíza de Direito em substituição, da 2ª Vara Cível e Criminal de Neópolis/SE.
Certidão registrando que o escrivão da Depol de Neópolis/SE, o Sr. Tiago, entrou em contato telefônico pelo aplicativo whatsapp com a servidora que subscreve, a fim de contestar os ofícios recebidos nº 283 e 284/2022-laPJN. Na oportunidade, informou que as requisições ministeriais são respondidas, sendo que em alguns casos mais complexos não há como responder tempestivamente, diante da demanda da delegacia. Salientou que não ‘estava entendendo onde este Órgão Ministerial queria chegar com tantos pedidos de providências à Corregedoria-Geral da Polícia Civil’. Apontando ainda que também deveriam acionar a Corregedoria do Ministério Público; destacando que essa era uma opinião pessoal mas que informaria à Autoridade Policial sobre o fato para adotar as medidas pertinentes. Registra ainda que a servidora em questão sentiu-se intimidada e constrangida com tal diálogo; razão pela qual lavrou o presente termo.

16) 20/09/2022 Juntada de Ofício nº 333/2022 e anexos, e anexos, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Neópolis/SE, em resposta ao Ofício nº 285/2022-1PJN, informando que a Autoridade Policial de Neópolis deixou de cumprir diligências complementares imprescindíveis à formação da *opinio delicti* do *Parquet*, requisitadas nos autos de diversos Inquéritos Policiais.

Registra ainda que desde que este subscritor assumiu a 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, em maio de 2020, foram enviados ao menos 25 (vinte e cinco) Ofícios à Corregedoria da Polícia Civil de Sergipe relativos ao Delegado Luiz Accioly.

17) 22/09/2022 Juntada de Ofício nº 98/2022 e anexos, oriundos da Delegacia de Polícia Civil de Neópolis/SE

18) 30/09/2022 Juntada de documentos encaminhando cópia do e-mail da DERPOL e anexos, oriundos da Delegacia de Polícia Civil de Neópolis/SE.

19) 14/10/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 286/2022.

Conclusão.

20) 10/11/2022 Despacho determinando reiteração do Ofício nº 286/2022. (Waltenberg Lima de Sá)

21) 11/11/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 428/2022, encaminhados para a 1ª Vara Cível da Comarca de Neópolis/SE.

22) 17/11/2022 Juntada de documentos encaminhando o comprovante de recebimento do despacho retro.

23) 02/12/2022 Despacho determinando a prorrogação d prazo do procedimento extrajudicial. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)

24) 07/12/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 482/2022.

Conclusão.

25) 13/01/2023 Despacho registrando que o Promotor de Justiça foi informado pessoalmente pela Juíza de Direito titular da 1a Vara desta Comarca de que o expediente se encontra com o chefe de secretaria para fazer o levantamento, após contato telefônico com o mesmo, restou noticiado que as informações estão sendo finalizadas para serem encaminhadas a esta Promotoria de Justiça. (Promotor Waltenberg de Lima de Sá)

26) 25/01/2023 Juntada de Ofício s/n e anexos, oriundos da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Neópolis/SE, em resposta ao Ofício nº 286/2022.

Conclusão.

27) 30/01/2023 Despacho determinando que a Autoridade Policial apresente informações sobre o cumprimento das requisições que constam no Ofício retro. Determinou ainda que fossem solicitadas novas informações à 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Neópolis/SE. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).

Expedição do Ofício nº 048/2023 com anexos, encaminhados para a Autoridade Policial.

28) 31/01/2023 Informações adicionais comprovando confirmação de leitura do ofício retro pelo Delegado de Polícia.

29) 01/02/2023 Expedição de Ofício nº 049/2023 encaminhado para a 2ª Vara Cível e Criminal de Neópolis.

Juntada de Ofício nº 01/2023, oriundo da 2ª Vara Cível e Criminal de Neópolis em resposta ao ofício retro.

Conclusão.

	<p>30) 06/02/2023 Despacho determinando que se aguarde o transcurso do prazo concedido no Ofício nº 048/2023. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)</p> <p>31) 09/02/2023 Juntada de Ofício nº 20/2023, oriundo da Autoridade Policial de Neópolis/SE Conclusão.</p> <p>32) 07/03/2023 Despacho determinando que fosse relatado o presente procedimento, especificando se todos os expedientes mencionados já foram respondidos e, caso algum ainda esteja pendente, que fosse relacionado. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).</p> <p>33) 05/04/2023 Publicação de Portaria nº 13/2023 convertendo o procedimento extrajudicial em Inquérito Civil. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).</p> <p>34) 12/04/2023 Certidão registrando publicação da portaria retro no Diário Oficial Eletrônico.</p> <p>35) 25/04/2023 Juntada de Relatório registrando andamento do procedimento judicial, em cumprimento ao despacho do dia 07/03/2023.</p> <p>36) 26/04/2023 Conclusão.</p> <p>37) 28/04/2023 Despacho determinando que fosse dada ciência do relatório aos Juízos desta Comarca e à 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, para que, querendo, forneçam novos elementos sobre a atuação do Delegado de Polícia desta Comarca. Determinou ainda que fosse oficiada a Corregedoria da Polícia Civil a fim de que, diante dos termos do relatório, adote as providências necessárias para apurar eventual infração funcional por parte do Delegado de Polícia, tendo em vista os reiterados atrasos, ausência de respostas ou não realização das diligências que estão sob sua alçada, bem como do Escrivão de Polícia, por ter este ligado diretamente para a 1ª Promotoria de Justiça, em atitude desurbana e intimidatória.</p> <p>Expedição dos Ofícios 161/2023 e Relatório, encaminhado a encaminhados para a 1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis/SE; Ofício 162/2023 e Relatório encaminhados para a 2ª Vara Cível e Criminal de Neópolis/SE; Ofício 163/2023 e Relatório encaminhados para a 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis/SE e Ofício 164/2023 e Relatório encaminhados para a Corregedoria de Polícia Civil.</p> <p>38) 30/05/2023 Certidão registrando ausência de resposta dos Ofícios nº 161, 162, 163 e 164/2023. Conclusão</p> <p>39) 31/05/2023 Despacho determinando minutar e encaminhar recomendação para autoridade policial. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)</p>
--	---

TABELA 02 – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Investigatório Criminal nº 69.23.01.0024 (Registrado em 28/04/2023) Objeto: Trata-se de procedimento instaurado a partir do documentos extraídos do procedimento nº</p>	<p>1) 28/04/2023 Registro da Notícia de Fato Publicação de Portaria convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal. (Promotor Waltenberg Lima de Sá) Juntada de cópia de documentos extraídos do Procedimento nº 69.20.01.0040.</p>

<p>69.20.01.0040, que versa sobre falsidade praticada pela ex-presidente da Câmara de Vereadores de Santana do São Francisco/SE Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Patrimônio Público Assunto: 7945 DIREITO PROCESSUAL PENAL > FALSIDADE</p>	<p>2) 02/05/2023 Expedição de Ofício nº 172/2023 com anexo, encaminhados para a ex-presidente da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE. 3) 15/05/2023 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício retro. Conclusão. 4) 19/05/2023 Juntada de Ofício s/nº em resposta ao Ofício nº 172/2023, com anexos. Conclusão. 5) 25/05/2023 Despacho determinando que sejam notificados os membros da comissão especial de concurso público para prestarem esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça. Determinou ainda que fosse oficiado o atual presidente da Câmara de Vereadores requisitando todos os documentos produzidos pela mencionada comissão, bem como cópia integral dos procedimentos administrativos que teriam sido instaurados com a finalidade de realizar o referido concurso público. (Promotor Waltenberg Lima de Sá) 6) 30/05/2023 Expedição de Ofício nº 199/2023 encaminhado para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de São Francisco/SE. Certidão registrando que diante da ausência de tempo hábil para agendamento das oitivas com a Comissão Espacial de Concurso Público de Santana do São Francisco, antes das férias do Promotor de Justiça, foi determinado que se aguardasse seu retorno a partir do dia 21/06/2023, para prestarem esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça. 7) 06/06/2023 Juntada de Ofício nº 22/2023, oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Santana de São Francisco, em resposta ao Ofício nº 199/2023. Conclusão. 8) 20/06/2023 Despacho determinando ciência do Ofício 22/2023 e anexos, encaminhados pelo Presidente do Poder Legislativo de Santana do São Francisco, à noticiada para, caso queira, apresentar manifestação acerca das novas informações prestadas.(Promotor Laelson Alcântara de Pontes Filho)</p>
---	---

TABELA 03 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Administrativo nº 69.20.01.0035 (Registrado em 31/08/2020) Objeto: Trata-se de procedimento instaurado para fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta no Município de Santana do São Francisco/SE. Planejamento Estratégico? Sim Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e</p>	<p>1) 31/08/2020 Publicação de Portaria nº 18/2020 instaurando Procedimento Administrativo (Promotor Waltenberg Lima de Sá) 2) 01/10/2020 Juntada de procedimento que deu origem ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Despacho determinando expedição de ofício a Adema, encaminhando cópia do TAC, para que fiscalize seu cumprimento. (Promotor Waltenberg Lima de Sá) Expedição de Ofício nº 253-MP/SE-1PJN direcionado a Adema, encaminhando cópia do TAC firmado com Município de Santana do São Francisco.</p>

<p>Cultural. Assunto: 10928 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ato Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador</p>	<p>3) 30/10/2020 Juntada de Ofício nº 502/2020, oriundo da Adema, em resposta ao despacho retro, encaminhando o Relatório de Fiscalização Ambiental pertinente. Conclusão.</p> <p>4) 30/11/2020 Despacho determinando expedição de ofício destinado ao Prefeito do Município para que comprove o cumprimento do TAC. (Promotor Waltenberg Lima de Sá). Juntada de Ofício nº 107/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Santana de São Francisco, em resposta ao despacho retro, informando sobre o atraso no cronograma estipulado. Conclusão.</p> <p>5) 09/12/2020 Juntada de Ofício nº 126/2020, oriundo Do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano (CONBASF) prestando informações sobre a implantação da rampa de transbordo voltada para manejo dos resíduos sólidos urbanos, requerendo dilação do prazo estabelecido no TAC.</p> <p>6) 15/12/2020 Conclusão.</p> <p>7) 14/01/2021 Despacho determinando que, diante da mudança de gestão do Município, fosse encaminhada cópia virtual integral do presente procedimento aos novos Prefeito e Procurador do Município com o objetivo de dar continuidade ao cronograma ajustado. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).</p> <p>8) 21/01/2021 Expedição de Ofício nº 025/2021-MP/SE-1PJN direcionado ao Prefeito de Santana do São Francisco, do Ofício 026/2021-MP/SE-1PJN, direcionado a Procuradora do Município,</p> <p>9) 27/01/2021 Juntada do Ofício nº 019/2021, oriundo da CONBASF, prestando informações complementares sobre a implantação da rampa de transbordo, solicitando dilatação do prazo do encerramento dos lixões dos municípios que encaminharão seus resíduos. Conclusão.</p> <p>10) 28/01/2021 Juntada do Ofício nº 01/2021 da lavra da Procuradora do Município de Santana do São Francisco/SE, em atenção ao Ofício nº 026/2021-MP/SE-1PJN. Conclusão.</p> <p>11) 09/02/2021 Juntada de certidão registrando a realização de audiência extrajudicial com os representantes do Conbasf, ocasião em que ficou determinado o auxílio do Ministério Público junto à Adema para que o licenciamento do empreendimento fosse concluído.</p> <p>12) 11/03/2021 Despacho determinando expedição de ofício ao Conbasf requisitando informações sobre o atual estágio das obras e a data prevista para sua conclusão. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)</p> <p>13) 12/03/2021 Expedição de Ofício nº 081/2021-1PJN encaminhado ao Conbasf em cumprimento ao despacho retro</p> <p>14) 17/03/2021 Juntada de Ofício nº 013/2021, oriundo da Conbasf, solicitando dispensa de cobrança das taxas de licenciamento referentes aos empreendimentos da instalação dos aterros sanitários em Canindé do São Francisco e em Japarutuba, solicitando também a extensão da dispensa mencionada aos demais projetos apresentados.</p>
---	--

15) 29/03/2021 Certidão registrando que Sr. Mário Rosa de Albuquerque, Superintendente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano- CONBASf, entrou em contato com a servidora Chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça, por aplicativo de mensagem, com a finalidade de informar a petição inicial protocolada na 1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis, Processo Judicial sob nº 202175000323.

Conclusão.

16) 30/03/2021 Juntada de Ofício nº 046/2021, oriundo da Conbasf prestando informações sobre o andamento da construção do embarcadouro dos resíduos sólidos urbanos, solicitando informações.

Conclusão.

17) 04/05/2021 Despacho determinando expedição de ofício ao Prefeito do Município para providenciar o isolamento do lixão, bem como as medidas de recuperação da área degradada, conforme previsto na cláusula quarta do Termo de Ajustamento de Conduta. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).

18) 06/05/2021 Expedição do Ofício nº 120/2021, encaminhado a Conbasf, junto com anexos, em cumprimento ao despacho retro.

19) 13/05/2021 Juntada de cópia de e-mail, oriundo do Município de Santana do São Francisco, informando sobre um débito em favor do Conbasf em valor quase três vezes superior ao estipulado em contrato. Informa ainda que o Consórcio não apresentou nenhuma justificativa em relação a tais fatos e que também ameaça a suspensão do serviço. Registra também solicitação de urgência para resolução da questão.

Juntada de documento referente a cópia de pagamento de extrato bancário da lavra do Prefeito de Santana do São Francisco/SE, via e-mail.

Conclusão.

Despacho

Certidão registrando que advogado Dr. Fábio Sobrinho Mello, da assessoria do Gabinete da Prefeitura de Santana do São Francisco, por meio de aplicativos de mensagens, confirmou a sua presença na reunião virtual a ser realizada às 14 h. Registrou ainda que a Procurada do Município Dra. Fabiane Leal informou que a demanda está sendo conduzida pelo assessor supracitado e em razão disso ele próprio participará da reunião.

Certidão registrando realização audiência extrajudicial por videoconferência, com o Procurador do Município de Santana do São Francisco e o Secretário de Obras. Registrou que ambos relataram que nesta data foram comunicados da suspensão do recebimento dos resíduos sólidos por parte do desembarcadouro do Conbasf, em razão de divergências financeiras entre ambos. Registrou ainda que o Promotor de Justiça sugeriu que o Prefeito do Município se reúna com a maior brevidade possível com o Presidente do Consórcio com a finalidade de ajustar as divergências, tendo em vista o risco de se retroceder na preservação do meio ambiente, sugestão que o Procurador do Município acolheu.

20) 17/05/2021 Juntada de Ofício 088/2021, oriundo do Conbasf, em resposta ao ofício nº 120/2021.

Conclusão.

21) 25/05/2021 Juntada de Ofício 088/2021, oriundo do Conbasf, em resposta ao ofício nº 120/2021, prestando informações sobre as divergências financeiras.

Conclusão.

22) 07/06/2021 Juntada de Ofício nº 106/2021, oriundo da Conbasf, informando sobre a suspensão da prestação dos serviços em razão da inadimplência do Município de Santana do São Francisco.

Conclusão.

23) 09/06/2021 Despacho determinando expedição de ofício ao Centro de Apoio de Operação ao Meio Ambiente, solicitando o agendamento de audiência entre os municípios que compõem o Conbasf e os respectivos Promotores de Justiça. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)

24) 10/06/2021 Expedição de Ofício nº 144/2021 em cumprimento ao despacho retro.

25) 23/06/2021 Juntada de Termo de Audiência.

26) 09/07/2021 Juntada do Ofício nº 142/2021 da lavra do Superintendente do Conbasf, via e-mail

Conclusão.

27) 20/07/2021 Juntada de Ofício nº 86/2021, oriundo do CAOP do Meio Ambiente, direcionado a 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, convocando para participação em audiência virtual e de Ofício nº 87/2021, direcionado ao Prefeito de Santana do São Francisco, no mesmo sentido.

28) 22/07/2021 Certidão registrando realização de audiência extrajudicial por videoconferência a fim de discutirem a destinação adequada dos resíduos sólidos dos Municípios de Neópolis e Santana do São Francisco e do licenciamento ambiental da estação de transbordo de Neópolis.

Juntada de Termo de Audiência.

29) 23/07/2021 Certidão registrando realização de audiência, situação em que restou deliberado que o Município de Santana do São Francisco encaminhará expediente para a Estre e para o Conbasf com a finalidade de formalizar o início do transporte direto do lixo para o aterro sanitário da Estre, já a partir da próxima segunda-feira. Quanto ao débito existente entre o Município e o Consórcio, consignou-se que o ente público se dispõe a pagar imediatamente a parte incontroversa e, posteriormente, discutindo judicial ou administrativamente a controversa. O MP se dispôs a mediar a solução dessa divergência.

Certidão registrando realização de audiência extrajudicial.

30) 03/08/2021 Juntada de Ofício nº 159/2021, oriundo do Conbasf, apresentando considerações sobre os serviços de gestão de resíduos referentes ao Município de Santana de São Francisco.

Conclusão.

31) 09/08/2021 Juntada do Ofício nº 161/2021, oriundo da Conbasf, encaminhando informações e documentos sobre o débito referente a destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santana do São Francisco.

Conclusão.

32) 10/09/2021 Juntada de Termo de Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta.

33) 13/10/2021 Despacho determinando expedição de ofício ao Município de Santana do São Francisco para que informe o atual estágio de cumprimento do recolhimento e destinação dos resíduos sólidos no âmbito municipal. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).
Despacho determinando expedição de ofício ao Município de Neópolis para que informe o atual estágio de cumprimento do recolhimento e destinação dos resíduos sólidos no âmbito municipal. (Promotor Waltenberg Lima de Sá).

34) 14/10/2021 Expedição de Ofício nº 268/2021 encaminhado ao Prefeito de Santana do São Francisco, em cumprimento ao despacho retro.

35) 15/10/2021 Juntada de comprovante de ciência do Ofício retro.

36) 04/11/2021 Juntada de Ofício nº 011/2021 e anexos, oriundos do Presidente eleito do Conbasf, apresentando termo de posse, para fins de ciência, e solicitando designação de audiência visando tomada de soluções em conjunto, em relação o encerramento dos "lixões" e PRADs.
Conclusão.

37) 23/11/2021 Despacho determinando que fosse dado cumprimento quanto ao solicitado e que fosse feito registro do ato no PROERJ existente sobre o assunto. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá).
Juntada de Ofício nº 134/2021, oriundo do CAOP do Meio Ambiente e Urbanismo, informando designação de audiência para o dia 29/11/2021, às 9 h. Solicitou ainda que encaminhados os ofícios em anexo aos Prefeitos das Municipalidades de Neópolis e Santana do São Francisco, a fim de que se façam presentes na aludida assentada.
Expedição do Ofício nº 135/2021, direcionado ao Prefeito de Santana do São Francisco/SE.

38) 02/12/2021 Termo de audiência, onde foram determinadas diversas diligências.
Juntada de Recomendação Conjunta nº 01/2021.

39) 01/02/2022 Certidão registrando que o Procurador do Trabalho, Dr. Emerson Albuquerque Resende comunicou, por meio de aplicativo de mensagem, que o valor destinado à reforma dos galpões de Neópolis já foi depositado em conta específica do Conbasf, cabendo a este dar início ao processo licitatório conforme TAC celebrado.

40) 03/03/2022 Despacho determinando expedição de ofício ao Município de Santana do São Francisco para que informe o atual estágio de cumprimento do recolhimento e destinação dos resíduos sólidos no âmbito municipal. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá).

41) 04/03/2022 Expedição de Ofício nº 059/2022, direcionado ao Prefeito de Santana do São Francisco, em cumprimento ao despacho retro.

42) 16/03/2022 Despacho determinando prorrogação do procedimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá).

43) 18/03/2022 Juntada de Ofício nº 30/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, em resposta ao ofício retro, informando o cumprimento do TAC celebrado e que foram superadas as divergências administrativas com o Conbasf.
Conclusão.

44) 19/04/2022 Despacho determinando que fosse oficiado o Prefeito de Santana do São Francisco para que preste informações atualizadas sobre o atual estágio do “lixão”, anteriormente utilizado para destinação dos resíduos sólidos do município de Santana do São Francisco. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá).

45) 20/04/2022 Expedição de Ofício nº 124/2022, em cumprimento a despacho retro.

46) 02/05/2022 Juntada de Ofício nº 46/2022, oriundo do Prefeito de Santana do São Francisco, em resposta ao ofício retro, reiterando as informações quanto a correta destinação dos resíduos sólidos urbanos para aterro sanitário devidamente licenciado (Estre Ambiental) via estação de transbordo localizada na cidade de Propriá/SE desde 03/01/2022. Informou ainda que estão encenadas as atividades do “lixão”, sem esquecer que já foi dado início ao Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD), com a realização de visita técnica e demais procedimentos, e para tanto, anexa Ofício nº 062/2022 do Conbasf comprovando tais medidas.

Conclusão.

47) 03/05/2022 Despacho determinado que após o prazo de 30 (trinta) dias, em atenção ao disposto no Ofício nº 062/2022, fosse oficiado o Conbasf a fim de que encaminhe relatório atual acerca do estágio do Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD). (Promotor de Justiça).

48) 02/06/2022 Expedição do Ofício nº 163/2022 em cumprimento ao despacho retro.

49) 23/06/2022 Juntada de Ofício nº 098/2022, oriundo da Conbasf, em resposta ao ofício retro, informando que a equipe técnica já iniciou os trabalhos referentes ao PRAD com visitas de campos, trabalhos internos e realização de visita técnica, a qual ocorreu no dia 11/05/2022 e constatou que o lixão estava de fato desativado. Informa ainda que em razão da complexidade de elaboração do PRAD, documento técnico e multidisciplinar que deve apresentar o diagnóstico ambiental, os métodos e técnicas a serem utilizados, necessitam de profissionais específicos para execução de levantamentos topográfico, geológico e amostras de solos/água. Informa ainda está realizando as diligências necessárias para contratação de tais profissionais, em Assembleia Geral no dia 06/07/2022.

Conclusão.

50) 30/06/2022 Despacho determinando que após a realização da Assembleia Geral da Conbasf, fosse expedido ofício ao consórcio mencionado, solicitando informações acerca do andamento do PRAD. (Promotor Waltenberg Lima de Sá)

51) 29/07/2022 Expedição de Ofício nº 216/2022, direcionado ao Conbasf, em cumprimento ao despacho retro.

52) 05/08/2022 Juntada de documento encaminhando cópia de e-mail, enviado pela Presidência do Conbasf, solicitando reunião para tratar dos PRADs dos Municípios da Comarca de Neópolis.

Conclusão.

53) 10/08/2022 Juntada de e-mail oriundo da Conbasf, em resposta ao Ofício nº 216/2022, solicitando uma audiência virtual ou presencial.

Juntada de Ofício nº 113/2022, oriundo do Conbasf, em resposta ao Ofício nº 216/2022, informando

que no que compete às especialidades que compõem o corpo técnico do CONBASf (Biólogo, Engenheiro Agrônomo e Civil) foi concluída. Informa ainda que entretanto, a finalização do Plano exige estudos que envolvem profissionais da área de Geologia, Topografia e serviços de análises ambientais (água e solo), os quais o Conbasf não dispõe em seu quadro. Informa também que não há no momento previsão imediata da contratação desses profissionais, tendo em vista não constar no protocolo de intenções, nem no estatuto do consórcio os cargos acima descritos, mas que há a possibilidade de terceirização de tal atividade, o que será discutido em audiência.

Conclusão.

54) 23/08/2022 Despacho determinando designação de audiência a ser realizada no gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, notificando a Procuradoria do Município de Santana do São Francisco e o representante da Conbasf. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

55) 31/08/2022 Certidão registrando a designação da audiência extrajudicial presencial para o dia 01/09/2022.

Designação de Audiência.

56) 01/09/2022 Juntada de Termo de Audiência

57) 20/09/2022 Despacho determinando que se aguarde decurso do prazo consignado na audiência do dia 01/09/2022. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

58) 10/10/2022 Certidão registrando que transcorreu o prazo mencionado sem que houvesse qualquer manifestação.

Conclusão.

59) 11/10/2022 Despacho determinando que fosse oficiada a Prefeitura de Santana do São Francisco para que encaminhe informações acerca das medidas adotadas para recuperação da área degradada inclusive quanto às informações consignadas do termo de audiência retro. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

60) 14/10/2022 Juntada de Ofício nº 384/2022, direcionado ao Prefeito de Santana do São Francisco, em cumprimento ao despacho retro.

61) 17/10/2022 Informações adicionais referentes a juntada do comprovante de recebimento do Ofício retro.

62) 25/10/2022 Juntada de Ofício nº 116/2022, oriundo da Prefeitura de Santana do São Francisco, em resposta ao ofício retro, encaminhando Relatório sobre Elaboração do PRAD de Santana de São Francisco/SE, informando também que as contratações necessárias ao PRAD serão deliberadas na próxima Assembleia Geral do Consórcio (CONBASf) do qual o Município faz parte.

Conclusão.

63) 28/10/2022 Despacho determinando que após realização da Assembleia Geral do Conbasf em 11/11/2022, seja solicitada a Prefeitura de Santana de São Francisco informações acerca das medidas adotadas para recuperação da área degradada. (Promotor Waltenbeg Lima de Sá)

64) 21/11/2022 Expedição de Ofício nº 463/2022 em cumprimento ao despacho retro.

65) 23/11/2022 Informações adicionais sobre o comprovante de recebimento do Ofício retro por parte da Procuradora do Município de Santana do São Francisco.

66) 07/12/2022 Certidão registrando que expirou o prazo do Ofício nº 436/2022-1ªPJN, sem que houvesse qualquer manifestação.
Conclusão.

67) 10/01/2023 Despacho determinando reiteração do Ofício nº 436/2022. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

68) 12/01/2023 Expedição do Ofício 12/2023, em cumprimento ao despacho retro.

69) 23/01/2023 Juntada de Ofício nº 03/2023 e anexos, oriundos do Prefeito de Santana do São Francisco.
Conclusão.

70) 30/01/2023 Despacho requisitando que seja oficiado o Conbasf a fim de que encaminhe relatório atualizado acerca do atual estágio do Plano de Recuperação da Área Degradada-PRAD. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

71) 02/02/2023 Expedição do Ofício nº 58/2023, em cumprimento ao despacho retro, direcionado ao Conbasf.

72) 13/02/2023 Juntada de Ofício nº 24/2023, oriundo do Conbasf, informando que na Assembleia Geral dia 18/11/2022, ficou acordado que o consórcio assumiria todas as despesas em relação a elaboração do PRAD, ou seja, desde que o município estivesse adimplente financeiramente com o consórcio, sem nenhum débito anterior. Informa também que o Município de Santana do São Francisco não está adimplente com o consórcio porém já demonstrou interesse na negociação da dívida, o que está sendo analisado pelo setor jurídico e administrativo do consórcio.
Conclusão.

73) 15/02/2023 Despacho determinando que após 60 (sessenta) dias, fosse solicitada informação atualizada ao Conbasf. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

74) 20/03/2023 Despacho determinando que se aguardasse o transcurso do prazo estipulado no despacho retro. (Promotor de Justiça de Waltenberg Lima de Sá)

75) 10/04/2023 Certidão registrando que que aos autos estão aguardando o transcurso do prazo determinado no despacho de 15/02/2023.

76) 18/04/2023 Despacho determinando prorrogação do prazo do procedimento administrativo (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

77) 24/04/2023 Expedição de Ofício nº 153/2023, direcionado a Conbasf, requisitando informações atualizadas acerca do atual estágio do Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, no município de Santana do São Francisco/SE.

78) 28/04/2023 Juntada de Ofício nº 051/2023 e anexos, oriundo do Conbasf, em resposta ao ofício retro, informando que a conclusão dos estudos pertinentes aguarda a emissão do Termo de Referência para elaboração de Prad's de lixão pela ADEMA, órgão o qual já solicitado nesse sentido mediante ofício. Informa ainda que se encontram na mesma situação os Municípios de Pacatuba,

	<p>São Francisco, Itabi, Neópolis, Canhoba, Ilha das Flores, Japoatã e Brejo Grande. Conclusão. 79) 16/05/2023 Juntada de Ofício Circular nº 02/2023, oriundo do CAOP do Meio Ambiente, disponibilizando Termo de Referência, elaborado pela ADEMA. Despacho determinando que fosse encaminhada cópia do Termo de Referência mencionado ao Conbasf. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá). 80) 17/05/2023 Expedição de Ofício nº 188/2023, direcionado a Conbasf, e anexos, em cumprimento ao despacho retro, com o Termo de Referência elaborado pelo ADEMA, para que seja elaborado o PRAD do Município de Santana do São Francisco no prazo de 15 (quinze) dias. 81) 02/06/2023 Certidão registrando que expirou o prazo do Ofício retro, sem que houvesse qualquer manifestação. Conclusão. 82) 14/06/2023 Juntada do Ofício nº 064/2023/CONBASF, oriundo do CONBASF, em resposta ao Ofício nº 188/2023. 83) 14/06/2023 Conclusão. 84) 20/06/2023 Despacho determinando que seja aguardado o prazo de 30 dias, e após, a solicitação de informações quanto à elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada, tendo em vista o teor do relatório emitido pelo Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco. (Promotor Laelson Alcântara de Pontes Filho)</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 69.20.01.0037 (Registrado em 03/09/2020) Objeto: Trata-se de procedimento instaurado para fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta no Município de Neópolis/SE. Planejamento Estratégico? Sim (MEIO AMBIENTE NATURAL, ARTIFICIAL E CULTURAL) Fiscalizar a adequação da prestação dos serviços públicos da gestão de resíduos sólidos Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural Assunto: 10928DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador</p>	<p>1) 03/09/2020 Portaria nº 19/2020, de 03 de setembro de 2020, de instauração do Procedimento Administrativo, objetivando fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta no Município de Neópolis/SE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 2) 03/09/2020 Juntada de cópia do PROJ nº 69.14.01.0051, que originou o TAC. 3) 25/09/2020 Certidão registrando a publicação no Diário n. 1133, de 10 de setembro de 2020, da Portaria nº 19/2020. 4) 01/10/2020 Despacho determinando a expedição de Ofício à ADEMA, encaminhando cópia do TAC para realizar fiscalização de seu cumprimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 5) 01/10/2020 Expedição do Ofício nº 254/2020 à ADEMA. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 6) 09/11/2020 Juntada do Ofício nº 526/2020, oriundo da ADEMA, em resposta ao Ofício nº 254/2020. 7) 30/11/2020 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Neópolis para comprovar o cumprimento do TAC. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 8) 03/12/2020 Expedição do Ofício nº 306/2020 ao Município de Neópolis. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá) 9) 09/12/2020 Juntada do Ofício nº 126/2020, oriundo do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco. 10) 15/12/2020 Juntada do Ofício nº 160/2020, oriundo do Município de Neópolis, em resposta ao</p>

Ofício nº 306/2020.

11) 14/01/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Neópolis para informar o atual estágio do cumprimento dos termos do Ajuste. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

12) 19/01/2021 Expedição do Ofício nº 027/2021 ao Município de Neópolis. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

13) 27/01/2021 Juntada do Ofício nº 019/2021, oriundo do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco.

14) 27/01/2021 Juntada do Ofício nº 16/2021, oriundo do Município de Neópolis, em resposta ao Ofício nº 027/2021.

15) 27/01/2021 Juntada do e-mail e do Ofício nº 019/2021- CONBASF da lavra do Prefeito do Município de Neópolis/SE, em atenção ao Ofício nº 027/2021-MP/SE-1PJN.

16) 09/02/2021 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação do representante do Conbasf, Sr. Mário Rosa. Na oportunidade, foi relatada a atual situação do cumprimento do TAC, tendo sido noticiado os avanços na estrutura, porém o Sr. Mário Rosa solicitou o auxílio do Ministério Público junto à Adema para que o licenciamento do empreendimento fosse concluído, uma vez que estão aguardando desde novembro do ano passado. Diante disso, ficou de formalizar por meio de ofício a referida situação, para que o MP possa provocar a Adema. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

17) 11/03/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício ao CONBASF para informar o atual estágio das obras e a data prevista para sua conclusão. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

18) 12/03/2021 Expedição do Ofício nº 081/2021 ao CONBASF. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

19) 17/03/2021 Juntada do Ofício nº 013/202, oriundo do CONBASF.

20) 17/03/2021 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação do representante do Conbasf, Sr. Mário Rosa. Na oportunidade, foi relatada a atual situação do cumprimento do TAC, tendo sido noticiado que a estrutura está praticamente concluída, porém o Sr. Mário Rosa solicitou mais uma vez o auxílio do Ministério Público junto à Adema para que o licenciamento do empreendimento seja concluído, tendo em vista que a instalação da balança e início das atividades dependem disso. Assim, foi informado que nos próximos dias o Consórcio dará entrada em um mandado de segurança contra a Adema, com a finalidade de obter o licenciamento. Paralelamente, a Promotoria de Neópolis tentará instar o órgão para que dê os devidos encaminhamentos. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

21) 29/03/2021 Certidão registrando nos autos que o Sr. Mário Rosa de Albuquerque, Superintendente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASE, entrou em contato com a Promotoria de Justiça, com a finalidade de informar a petição inicial protocolada na 1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis, Processo Judicial sob nº 202175000323.

22) 30/03/2021 Juntada do Ofício nº 046/2021, oriundo do CONBASF.

- 23) 04/05/2021** Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Neópolis para providenciar o isolamento do lixão, bem como as medidas de recuperação da área degradada, conforme previsto na cláusula quarta do Termo de Ajustamento de Conduta. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 24) 06/05/2021** Expedição do Ofício nº 119/2021 ao Município de Neópolis. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 25) 25/05/2021** Juntada do Ofício nº 097/2021, oriundo do CONBASF.
- 26) 09/06/2021** Juntada do Ofício nº 096/2021, oriundo do Município de Neópolis.
- 27) 09/06/2021** Despacho determinando a expedição de ofício ao CAOP Meio Ambiente, solicitando agendamento de audiência entre os municípios que compõem o Conbasf e os respectivos Promotores de Justiça, diante da necessidade do CAOP coordenar as ações de forma regionalizada, uma vez que os municípios que compõem o consórcio extrapolam a circunscrição da 1ª Promotoria de Neópolis. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 28) 10/06/2021** Expedição do Ofício nº 144/2021 ao CAOP Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 29) 23/06/2021** Audiência extrajudicial realizada, no CAOP Meio Ambiente, com a presença dos Promotores de Justiça, ALDELEINE MELHOR BARBOSA, LEYDSON GADELHA MOREIRA, RAYMUNDO NAPOLEÃO XIMENES NETO e WALTENBERG LIMA DE SÁ, tendo por objeto tratar da problemática envolvendo a operacionalização da estação de transbordo de Neópolis, gerida pelo Consórcio Público de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Baixo São Francisco. Na oportunidade, ficou acordado que será adotada uma atuação conjunta extrajudicial unificada, designando-se audiência com CAOP Meio Ambiente, Promotores de Execução, a ADEMA, CONBASF e gestores municipais, a fim de dirimir as pendências que estão dificultando o funcionamento da referida estação de transbordo, viabilizando, no caso de consenso, a celebração de acordo entre as partes.
- 30) 09/07/2021** Juntada do Ofício nº 142/2021, oriundo do CONBASF.
- 31) 20/07/2021** Expedição dos Ofícios nºs 85/2021 e 86/2021, respectivamente, ao Prefeito de Neópolis e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santana do São Francisco, convidando-os para participarem de audiência virtual designada para o dia 22 de julho do corrente ano, às 09h, tendo por objeto a destinação adequada de resíduos sólidos urbanos dos municípios de Neópolis e Santana do São Francisco. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 32) 22/07/2021** Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação do superintendente do CONBASF, Mario Rosa, acompanhado do Procurador, Dr. Mario Vasconcelos, a Procuradora da ADEMA, Dra. Samira dos Santos Daud, e os representantes dos Municípios de Neópolis, o Prefeito Municipal, Célio Lemos Bezerra, o Secretário de Meio Ambiente, Paulo dos Santos, e o Secretario de Financas, Dyegho Fernandez, acompanhados do Procurador do Município, Dr. Hunaldo Neto, e os representantes de Santana do São Francisco, o Secretário de Meio Ambiente, Valberg da Silva Costa, e o Secretario de Financas, Jonhnata Fortes, acompanhados do Procurador

do Município, Dr. Fabio Sobrinho Mello, a fim de discutirem a destinação adequada dos resíduos sólidos dos sobreditos Municípios e do licenciamento ambiental da estação de transbordo de Neópolis. (Promotores de Justiça Aldeleine Melhor Barbosa e Waltenberg Lima de Sá)

33) 30/07/2021 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação do superintendente do CONBASF, Mario Rosa, acompanhado do Procurador, Dr. Mario Vasconcelos, do Procurador do Município de Neópolis, Dr. Hunaldo Neto, do Secretário de Finanças do Município de Neópolis, Sr. Dyegho Fernandez, do Secretário de Meio Ambiente, Paulo dos Santos, bem como do Dr. Emerson Albuquerque Resende, Membro do MPT, com a finalidade de discutir a destinação adequada dos resíduos sólidos do Município de Neópolis. Dentre as deliberações, restou ajustado que será realizada nova reunião no próximo dia 05/08, às 16:00h, com a finalidade de formalizar as medidas discutidas na presente assentada. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

34) 03/08/2021 Juntada do Ofício nº 157/2021, oriundo do CONBASF.

35) 05/08/2021 Juntada do Ofício nº 158/2021, oriundo do CONBASF.

36) 05/08/2021 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação do Superintendente do Conbasf, Sr. Mário Rosa, do Procurador do Município de Neópolis, Dr. Hunaldo Neto, do Secretário de Finanças do Município de Neópolis, Sr. Dyegho Fernandez, do Secretário de Meio Ambiente, Paulo dos Santos, bem como do Dr. Emerson Albuquerque Resende, Membro do MPT, com a finalidade de firmar Termo de Compromisso entre o Ministério Público, o Conbasf e os municípios integrantes da Cooperativa Compartilhada de Catadores e Coletores de Recicláveis dos municípios de Pacatuba, Ilha das Flores, Neópolis, Santana do São Francisco e Japoatã – Coopins, e da Cooperativa com o mesmo objeto do município de Brejo Grande, tendo sido discutidas as cláusulas do mencionado instrumento. Dentre as deliberações, restou ajustado que será solicitado o apoio do CAOP do Meio Ambiente do MPE para o agendamento de audiência entre o MPE, MPT e demais municípios mencionados, com a finalidade de apresentar a proposta e colher seus respectivos compromissos. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

37) 31/08/2021 Juntada do Termo de compromisso de destinação de recursos.

38) 10/09/2021 Juntada do Termo de Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta.

39) 13/10/2021 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Neópolis para informar o atual estágio de cumprimento do recolhimento e destinação dos resíduos sólidos no âmbito municipal. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

40) 14/10/2021 Expedição do Ofício nº 269/2021 ao Município de Neópolis. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

41) 27/10/2021 Juntada do Ofício nº 195/2021, oriundo do Município de Neópolis, em resposta ao Ofício nº 269/2021.

42) 03/11/2021 Certidão registrando nos autos o comparecimento compareceu na Promotoria de Justiça, do Sr. Tenisson da Cruz França, informando que veio a procura dos seus direitos como catador de resíduos sólidos neste Município. Que está se sentindo prejudicado junto com os

cooperados, pois a administração não está dando a devida importância a questão da reciclagem no Município. Que estão em busca de apoio deste Órgão Ministerial para uma rigorosa fiscalização.

43) 03/11/2021 Juntada do Ofício nº 198/2021, oriundo do Município de Neópolis.

44) 04/11/2021 Juntada do Ofício nº 011/2021, oriundo do CONBASF.

45) 23/11/2021 Juntada do Despacho - Expediente nº 20.27.0134.0000076/2021-53 (Dar cumprimento ao quanto solicitado e fazer registro do ato no PROEJ existente sobre o assunto). (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

44) 23/11/2021 Juntada do Ofício nº 134/2021, oriundo do CAOP Meio Ambiente.

45) 23/11/2021 Expedição do Ofício nº 136/2021 ao Município de Neópolis. (Promotora de Justiça Aldeleine Melhor Barbosa)

46) 02/12/2021 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 29/11/2021 com a participação dos Promotores de Justiça Aldeleine Melhor Barbosa, Eduardo Lima de Matos, Raymundo Napoleão Ximenes Neto, Waltenberg Lima de Sá, Antônio Fernandes da Silva Júnior, do Procurador do Trabalho Emerson Albuquerque Resende, da Procuradora da República Lívia Tinoco, do Procurador do Ministério Público de Contas do estado de Sergipe, dos representantes da ADEMA, do CONBASF, da ESTRE e da Cooperativa de Catadores, a fim de discutir o encerramento dos lixões, bem como a destinação adequada dos resíduos sólidos para aterros sanitários nos Municípios integrantes do Consórcio do Baixo São Francisco que estavam utilizando as estações de transbordo do CONBASF, situadas em Neópolis e Propriá, cujas atividades foram interrompidas em 29 de outubro de 2021.

47) 02/12/2021 Juntada da Recomendação Conjunta nº 01/2021.

48) 13/01/2022 Juntada do Ofício nº 08/2022/SEMAICMA/PMN, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

49) 13/01/2022 Juntada do Ofício nº 11/2022/SEMAICMA/PMN, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

50) 01/02/2022 Certidão registrando nos autos que na presente data, o Procurador do Trabalho, Dr. Emerson Albuquerque Resende comunicou, por meio de aplicativo de mensagem, que o valor destinado à reforma dos galpões de Neópolis já foi depositado em conta específica do Conbasf, cabendo a este dar início ao processo licitatório conforme TAC celebrado.

51) 03/03/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Neópolis para proceder à fiscalização da obra e, na oportunidade, produzir relatório detalhado sobre o estágio em que se encontra. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

52) 04/03/2022 Expedição do Ofício nº 060/2022 ao Município de Neópolis. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

53) 11/03/2022 Juntada do Ofício nº 046/2022/SEMAICMA/PMN, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 060/2022.

54) 21/03/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de aguardo da evolução da licitação para o início da reforma dos galpões da

cooperativa de catadores, após 30 dias, determinou a expedição de ofício ao Conbasf para informar o atual estágio do procedimento.

55) 28/04/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Conbasf para informar o atual estágio do procedimento destinado à contratação do início das obras de reforma dos galpões. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

56) 05/05/2022 Expedição do Ofício nº 131/2022 ao Conbasf. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

57) 24/05/2022 Juntada do Ofício nº 80/2022, oriundo do Município de Neópolis.

58) 01/06/2022 Juntada do Ofício nº 088/2022, oriundo do CONBASF.

59) 15/06/2022 Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial a ser realizada com participação da Procuradoria do município de Neópolis e dos representantes da CODISE, devendo-se ajustar qual o meio mais conveniente para ambos, se presencial ou virtual. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

60) 01/07/2022 Certidão registrando nos autos que foi mantido contato telefônico com a ASSEJ – Assessoria Jurídica da Codise, para ajustar a disponibilidade de designação de audiência presencial com o representante jurídico da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

61) 23/08/2022 Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial a ser realizada no gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, notificando a Procuradoria do Município de Neópolis/SE e o representante jurídico da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

62) 01/09/2022 Audiência extrajudicial designada para o dia 14/09/2022.

63) 01/09/2022 Expedição das Notificações nºs 028/2022 e 029/2022, respectivamente, ao representante jurídico da CODISE e o Procurador do Município de Neópolis/SE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

64) 08/09/2022 Juntada de comprovantes de recebimentos das Notificações nºs 028/2022 e 029/2022.

65) 14/09/2022 Certidão registrando nos autos que em 13 de setembro de 2022, o Procurador-Geral do município de Neópolis, Dr. Hunaldo Bezerra da Mota Neto, entrou em contato através do aplicativo *whatsapp*, informando a impossibilidade de comparecimento à audiência designada para o dia 14 de setembro de 2022 às 13:00h, por motivos de saúde e consulta médica. O representante do município encaminhou e-mail, requerendo a remarcação da audiência extrajudicial para uma nova data conforme pauta da Promotoria de Justiça. Nesta data, o advogado da CODISE, Dr. Guilherme Leite, entrou em contato telefônico solicitando informações quanto a audiência designada, sendo cientificado do cancelamento e posterior contato para remarcação.

66) 21/09/2022 Despacho designando audiência extrajudicial no gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, para o dia 28 de setembro de 2022 às 13:00h. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

67) 21/09/2022 Audiência extrajudicial designada para o dia 28/09/2022.

68) 22/09/2022 Expedição das Notificações nºs 031/2022 e 032/2022, respectivamente, ao Procurador-Geral do Município de Neópolis/SE e ao representante jurídico da CODISE. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

69) 26/09/2022 Juntada do comprovante de recebimento da Notificação nº 031/2022.

70) 27/09/2022 Juntada do comprovante de recebimento da Notificação nº 032/2022.

71) 28/09/2022 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação do preposto da Codise, do representante da PGE, Dr. José Wilton, do Procurador do Município de Neópolis, Dr. Hunaldo Neto, e do Prefeito de Neópolis. Dentre as deliberações, restou ajustado que será realizada uma análise do processo de cessão do imóvel que abriga os galpões que serão utilizados pelas cooperativas de catadores, com o objetivo de verificar a viabilidade de ser revertida a área que circunda os galpões para que o município possa utilizá-la para a construção de casas destinadas à população vulnerável. Na oportunidade, o Procurador do município de Neópolis se comprometeu a entrar em contato com o Conbasf e com a Codise para encaminhar o referido requerimento. O Procurador do Estado informou que, assim que o procedimento chegar ao seu conhecimento, dará a prioridade necessária à análise. O Membro do Ministério Público entrará em contato com a Procuradoria do Conbasf para tentar ajustar um requerimento conjunto em o Município e o Consórcio. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

72) 11/10/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Procurador do Município de Neópolis para apresentar manifestação acerca das providências consignadas na audiência extrajudicial do dia 28 de setembro de 2022. O Promotor de Justiça registrou que já entrou em contato com o Advogado do Conbasf para deixá-lo ciente dos termos tratados na audiência do dia 28 de setembro de 2022. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

73) 18/10/2022 Expedição do Ofício nº 385/2022 ao Procurador do Município de Neópolis. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

74) 09/11/2022 Juntada do Ofício nº 67/2022-PGM, oriundo da Procuradoria do Município de Neópolis.

75) 24/11/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao advogado da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, Dr. Guilherme Leite, para apresentar resposta ao conteúdo constante no e-mail enviado por hunaldoneto.adv@gmail.com no dia 19 de outubro de 2022. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

76) 28/11/2022 Expedição do Ofício nº 450/2022 ao Assessor Jurídico da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

77) 16/12/2022 Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo do Ofício nº 450/2022 sem que houvesse apresentação de resposta.

78) 10/01/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 450/2022. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

79) 10/01/2023 Expedição do Ofício nº 014/2023 ao Assessor Jurídico da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

- 80) 11/01/2023** Juntada de confirmação de leitura do e-mail que enviou o Ofício nº 014/2023.
- 81) 30/01/2023** Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo do Ofício nº 014/2023 sem que houvesse apresentação de resposta.
- 82) 30/01/2023** Certidão registrando nos autos que foi mantido contato pelo aplicativo WhatsApp com o Sr. Guilherme Leite, advogado preposto da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, com a finalidade de obter um posicionamento sobre a requisição ministerial da Promotoria de Justiça. Informa que a solicitação foi encaminhada para o advogado responsável para apresentar manifestação e enviar a PGE para protocolo.
- 83) 06/02/2023** Despacho determinando que aguarde-se o prazo de 10 dias a juntada da manifestação, tendo em vista as informações constantes na certidão retro. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 84) 16/02/2023** Certidão registrando nos autos que foi mantido contato pelo aplicativo WhatsApp com o Sr. Guilherme Leite, advogado preposto da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, com a finalidade de obter resposta ao ofício nº 014/2023- 1ªPJN. O advogado informou que a petição a ser protocolada ao procedimento em epígrafe está aguardando apenas a assinatura do Presidente da companhia, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado. Foi solicitado pelo Sr. Guilherme audiência extrajudicial.
- 85) 08/03/2023** Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial a ser realizada no gabinete de apoio às Promotorias do Interior, no 3º andar da sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, em Aracaju/Se, no dia 20/03/2023 às 10:00h. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 86) 09/03/2023** Expedição das Notificações nºs 15/2023 e 016/2023, respectivamente, ao representante jurídico da CODISE e à Procuradoria-Geral do Estado. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 87) 20/03/2023** Audiência extrajudicial realizada com a participação dos assessores jurídicos da CODISE, o representante da PGE, o Prefeito e o Procurador do Município de Neópolis e o Procurador do MPT Emerson Albuquerque Resende. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 88) 10/04/2023** Certidão registrando que os autos estão aguardando o transcurso do prazo determinado no termo de audiência de 20/03/2023.
- 89) 24/04/2023** Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo determinado no termo de audiência de 20/03/2023 sem que houvesse apresentação de manifestação.
- 90) 25/04/2023** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de notificação do Município de Neópolis e da CODISE para apresentarem informações acerca do que ficou deliberado em audiência. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 91) 26/04/2023** Expedição do Ofício nº 159/2023 à CODISE.
- 92) 03/05/2023** Juntada do Ofício nº 158/2023 expedido ao Município de Neópolis com aviso de recebimento.
- 93) 15/05/2023** Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo dos Ofícios nºs 158/2023 e

159/2023 sem que houvesse apresentação de respostas.

94) 16/05/2023 Juntada do Ofício Circular nº 02/2023 do CAOP Meio Ambiente, encaminhando Termo de Referência, elaborado pela ADEMA, o qual elenca requisitos mínimos necessários à elaboração dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADs para áreas que foram ocupadas por lixões a céu aberto no Estado de Sergipe.

95) 16/05/2023 Despacho determinando o encaminhamento de cópia do termo de referência anexo ao CONBASF com a finalidade de ser elaboração o respectivo PRAD. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

96) 17/05/2023 Expedição do Ofício nº 188/2023 à CONBASF.

97) 02/06/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo do Ofício nº 188/2023 sem que houvesse apresentação de resposta.

98) 14/06/2023 Juntada do Ofício nº 066/2023/CONBASF.

99) 14/06/2023 Conclusão.

100) 20/06/2023 Despacho determinando que seja aguardado o prazo de 30 dias, e após, a solicitação de informações quanto à elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada, tendo em vista o teor do relatório emitido pelo Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco. (Promotor Laelson Alcântara de Pontes Filho)

TABELA 04 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NEÓPOLIS – PERÍODO DE 31/05/2022 a 31/05/2023

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 69.22.01.0009	Trata-se de procedimento instaurado a partir das informações da vereadora Raqueline de Souza Silva Santos, que versa sobre vários requerimentos apresentados para o Chefe do Poder Executivo, o qual não manifestou qualquer resposta, no município de Neópolis/SE.	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir das informações fornecidas pela vereadora Raqueline de Souza Silva Santos, objetivando garantir o direito de fiscalização inerente ao Poder Legislativo pela Prefeitura Municipal de Neópolis, haja vista a alegação de inúmeros requerimentos sem apresentação de respostas. De início, oficiou-se ao Prefeito de Neópolis solicitando manifestação acerca dos fatos narrados na Notícia de Fato. Em resposta, o gestor municipal rebateu as alegações deduzidas, através do Ofício nº 37/2022-GAB/PMN, afirmando não haver desrespeito às requisições formuladas pelo Poder Legislativo ou intuito de tolher o seu direito de fiscalização, uma vez que o Poder Executivo Municipal disponibiliza as informações requisitadas pela parlamentar no <i>site</i> www.neopolis.se.gov.br , através do portal da transparência, em total consonância e respeito às legislações que regem a transparência pública – Lei Complementar 131/2009 e acesso as informações públicas – Lei 12.527/2011.

		<p>Instada a se manifestar, a reclamante apresentou manifestação aduzindo inexistir as informações requisitadas no portal da transparência, tais como, a elaboração de calendário anual de pagamento das secretárias e relação de obras do FUNDEB.</p> <p>Acostado aos autos o resultado da avaliação do TCE em relação ao desempenho do portal da transparência do município de Neópolis, sendo considerado satisfatório.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial com o Procurador do Município de Neópolis, Dr. Hunaldo Bezerra da Mota Neto, e com o Advogado da Câmara de Vereadores de Neópolis, Dr. João Bosco Freitas, em que foi tratado acerca do estreitamento entre os setores jurídicos de ambos os Poderes, com a finalidade de facilitar o acesso às informações por parte dos Vereadores, tendo em vista a atividade a ser desempenhada pelos mesmos. Na assentada, o Advogado da Câmara informou que as pendências mais importantes já foram solucionadas, tendo sido normalizado o fluxo de comunicação entre os órgãos. Por fim, restou registrado que, após terem mantido contato prévio, ambos os procuradores têm procurado facilitar a comunicação entre os respectivos órgãos.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato, por entender que o procedimento alcançou sua finalidade, diante do visível intuito de cooperação entre os órgãos, tendo sido normalizado o fluxo de comunicação entre eles.</p> <p>A parte reclamante foi notificada acerca da decisão do arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 69.23.01.0014	Solicitação da senhora Maria Dulce da Silva, acerca da suposta necessidade de internação compulsória para seu filho o Sr. Luciano Santos da Silva, diante do uso abusivo de substâncias entorpecentes, no município de Neópolis/SE.	<p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do Ofício nº 104/2023-1ªPJN, que versa sobre a solicitação da senhora Maria Dulce da Silva, acerca da suposta necessidade de internação compulsória para seu filho o Sr. Luciano Santos da Silva, diante do uso abusivo de substâncias entorpecentes, no município de Neópolis/SE.</p> <p>Ao procedimento foram anexadas cópias dos documentos pessoais da reclamante e do reclamado e relatório médico com a informação de que o paciente Luciano Santos da Silva faz acompanhamento no CAPS I, devido a transtorno mental derivado do uso de drogas.</p> <p>De início, oficiou-se ao CAPS para informar as providências adotadas, caso constatado que o paciente se encontra em surto, nos termos da Lei n.º 10.216/2001 (Ofício nº 104/2023). Em resposta, o Centro de Atenção Psicossocial informou que no dia 03/03/2023 recebeu informações de que o Sr. Luciano estaria em surto e, em razão disso, dois profissionais da instituição se dirigiram até a residência do mesmo para averiguar a situação em que se</p>

		<p>encontrava. Ao constatarem que o usuário não se encontrava em surto, apenas em adaptação das medicações prescritas pelo psiquiatra no dia anterior, realizaram as orientações sobre a importância de manter o paciente em tratamento medicamentoso e pela sua participação nos grupos terapêuticos. Por fim, informaram que, no dia 06/03/2023, o usuário compareceu ao CAPS para participar de atividade terapêutica e mostrou-se colaborativo, apesar de algumas falas desconexas e um pouco agitado (Ofício nº 03/2023).</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato, por entender que diante da ausência de constatação de situação de surto, verifica-se que os recursos extra-hospitalares são os indicados para preservar a segurança da sociedade e do próprio demandado, nos termos da Lei 10.261/2001.</p> <p>Nesse sentido, considerando que o presente procedimento tem como finalidade a preservação do estado de saúde de Luciano Santos da Silva, com o acompanhamento e prestação dos necessários cuidados de que necessita, e que o relatório emitido pelo CAPS I apontou que o demandado não se encontra em crise, está tomando os medicamentos prescritos pelo médico que o acompanha, bem como participando das atividades terapêuticas, tem-se que atingido o objeto do presente procedimento.</p> <p>A parte reclamante foi notificada acerca da decisão do arquivamento.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 69.22.01.0034</p>	<p>Trata-se de Procedimento instaurado a partir do Ofício nº 09/2022, oriundo do Creas do município de Santana de São Francisco, que informa a situação de agressividade por uso abusivo de substâncias psicoativas por parte do Sr. Mauro Cardoso .</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir do Ofício nº 09/2022, oriundo do CREAS do município de Santana de São Francisco, que informa a situação de agressividade por uso abusivo de substâncias psicoativas por parte do Sr. Mauro Cardoso.</p> <p>De início, oficiou-se ao CAPS solicitando relatório circunstanciado sobre os fatos noticiado (Ofício nº 210/2022).</p> <p>Em resposta, através do Ofício nº 19/2022, o CAPS informou que a filha do requerido relatou à equipe que há meses o seu genitor está fazendo uso abusivo de álcool, misturando-o com a medicação, e em razão disso desenvolve comportamento de agressão física e verbal, quebra os objetos da casa, fazendo barulho a ponto de não deixar os vizinhos dormirem, tendo sido orientado pela equipe técnica. Assim, foi ajustado com o senhor Mauro Cardoso e sua família que no dia 02 de agosto de 2022 deveria comparecer ao CAPS para consulta com o psiquiatra, mas o mesmo não compareceu ao serviço conforme combinado. Aduziu, também, que, no dia 27 de setembro do mesmo ano, o Sr. Mauro compareceu ao CAPS solicitando receita de suas medicações, tendo sido aproveitado o momento para fortalecer os vínculos e agendar nova consulta,</p>

		<p>ocasião na qual foi relatado pelo requerido que estava fazendo o uso das medicações de forma correta, e que após visita técnica em sua residência o mesmo parou de ingerir bebidas alcoólicas.</p> <p>Todavia, posteriormente, constam informações de que a situação do Sr. Mauro era delicada, pois ele continuava fazendo o uso do medicamento junto com a substância psicoativa, não comparecendo às consultas agendadas com o psiquiatra. Informou, ainda, que, no dia 25 de outubro de 2022 a equipe realizou outra visita domiciliar e a esposa do demandado relatou que a situação de seu companheiro estava se agravando, vez que no dia anterior havia rasgado todas as suas roupas. No mesmo dia o idoso foi acompanhado pelo CREAS até o CAPS para a consulta psiquiatra, mas que o mesmo não atende por completo ao tratamento, indo ao CAPS apenas porque ficou impossibilitado de adquirir a medicação.</p> <p>Foi apresentado relatório circunstanciado acerca do caso pela Secretária Municipal de Saúde, com informações dos medicamentos de uso contínuo do reclamado.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial, os familiares relataram que o Sr. Mauro passou a comparecer semanalmente ao CAPS, tomando a medicação adequada e reduzindo o consumo de álcool. Ao fim, foram feitas orientações pelo Promotor de Justiça.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, por entender que o feito alcançou sua finalidade, tendo em vista que o Senhor Mauro passou a comparecer semanalmente ao CAPS, aderindo ao tratamento de forma regular, tomando as medicações adequadas, e reduzido o consumo de álcool, situação na qual, estabiliza o quadro de agressividade e dos riscos que a dependência do álcool causa.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 69.23.01.0004</p>	<p>Trata-se de Procedimento instaurado a partir de Ofício da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis/SE, que tem como objeto fiscalizar o planejamento da segurança do carnaval do município de Neópolis de 2023 e as ações das autoridades responsáveis pelo planejamento.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de fiscalizar o planejamento do Carnaval de Neópolis 2023 e as ações das autoridades responsáveis, expedindo-se a Recomendação nº 01/2023.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial com o Procurador do Município de Neópolis e o Comandante da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar, foi deliberado acerca do planejamento da segurança das festividades decorrentes do período carnavalesco no município de Neópolis/SE, tendo sido proibido o uso de equipamentos de som conhecidos como “paredões” e sons de malas de veículos pelos populares e permitido somente a utilização de farinha de trigo e talco na prática do tradicional “mela-mela”.</p>

		<p>O Município de Neópolis anexou o Decreto nº 817-2023 (fl.08), que proíbe o uso de quaisquer produtos químicos e/ou substâncias que possam afetar a saúde e a integridade física dos foliões, autorizando somente a utilização de farinha de trigo ou talco.</p> <p>O Promotor de Justiça oficiante expediu a Recomendação nº 01/2023, segundo a qual, compete ao poder público municipal, a polícia civil e militar, fiscalizar o uso dos locais destinados à realização de eventos oficiais com utilização de equipamentos sonoros, delimitar o horário destes, além de adotar medidas efetivas e necessárias para a prevenção e repressão, da prática de crime ou contravenção penal relativos à condução do “mela-mela”, mediante o uso de produtos químicos ou outras substâncias, de forma a causar dano ou risco à integridade física dos foliões, ao meio ambiente, dentre outros. Na audiência extrajudicial realizada no dia 09/02/2023, ficou definido que o Município, com o apoio da Polícia Militar, fiscalizaria a proibição de “paredões”, não permitindo a realização de eventos com a utilização dos mesmos, além de delimitar os locais, horários e espécie de sonorização dos “bloquinhos”.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, diante do fim do período carnavalesco sem a informação de violação das medidas estipuladas, considerando que não houve notícia de intercorrência ou descumprimento da Recomendação nº 01/2023 e do Decreto Municipal nº 817/2023.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.</p>
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria Geral verificou que, dos 20 (vinte) procedimentos extrajudiciais, em andamento, na 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, no dia da Correição Ordinária, 07 (sete) foram instaurados, “*ex officio*”, quais sejam, NF nº 69.23.01.0031, IC nº 69.22.01.0019, PIC 69.23.01.0024, PA 69.20.01.0035, PA 69.20.01.0037, PA 69.22.01.0005 e PA 69.23.01.0015.

Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (x) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (x) Sim () Não () Sem atribuição



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (x) Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça registrou:

Voto de louvor do Colégio de Procuradores de Justiça pela conclusão do mestrado em direito pela Universidade Federal de Sergipe.

Curso: Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania ²	(x) Sim () Não	Palestra em escola
10.2 Realização periódica de audiências públicas ³	() Sim (x) Não	
10.3 Combater as causas que geram desigualdades ⁴	(x) Sim () Não	Diálogo com os demais órgãos das redes de proteção e assistência
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade ⁵	() Sim (x) Não	
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(x) Sim () Não	Com o conseqüente acompanhamento de promoção do respectivo cumprimento
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(x) Sim () Não	Concitando os diversos atores a solucionar as demandas sem a instauração do litígio.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(x) Sim () Não	Diversas ações penais em face de agentes públicos.

2 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

3 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

4 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

5 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(x) Sim () Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais): Promoção de Gincana Estudantil intermunicipal sobre a violência doméstica e familiar e seus reflexos no ambiente escolar.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico: Prioridade aos temas que se inserem no escopo do planejamento estratégico, sem se descurar das demais demandas que chegam à Promotoria.	
11.4) Observações gerais/Justificativa Sem observações.	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o Membro do Ministério Público, respeitada a independência funcional, avalie a possibilidade de realização de audiências públicas em temas que interessem à comunidade, de atuação da Promotoria de Justiça (item 10.2), para, dentre outras ações, atuar no incentivo ao controle de constitucionalidade (item 10.4).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público informou priorizar os temas que se inserem no escopo do planejamento estratégico, sem se descuidar das demais demandas que chegam à Promotoria de Justiça. Registrou, ainda, desenvolver o projeto



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promoção de Gincana Estudantil intermunicipal sobre a violência doméstica e familiar e seus reflexos no ambiente escolar.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar, respeitada a independência funcional, as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça.

13) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Promotor de Justiça informou:

Recorrentes designações para acumulações nos últimos 2 anos, em decorrência da falta de Promotores Substitutos, o que culmina por prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos na Promotoria onde é titular.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dr. Waltenberg Lima de Sá.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 –



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis tem atribuição para atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial; e atribuição plena em relação ao Município de Santana do São Francisco, nos termos do art. 7º-A, inciso I e parágrafo único, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, o Promotor de Justiça informou priorizar os temas que se inserem no escopo do planejamento estratégico, sem se descurar das demais demandas que chegam à Promotoria de Justiça. Registrou, ainda, desenvolver o projeto Promoção de Gincana Estudantil intermunicipal sobre a violência doméstica e familiar e seus reflexos no ambiente escolar. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório. pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 10 de julho de 2023.

**Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**